



RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEMOCRATIZAÇÃO, GOVERNAÇÃO E DIREITOS HUMANOS (DGHR) DO FP/SADC A APRESENTAR À 57.^a SESSÃO DA ASSEMBLEIA PLENÁRIA QUE SERÁ ACOLHIDA PELO PARLAMENTO DA REPÚBLICA DO ZIMBABWE EM VICTORIA FALLS DE 31 DE MAIO A 7 DE JUNHO DE 2025

TEMA: «RUMO À ELABORAÇÃO DA LEI-TIPO DA SADC SOBRE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS»

Senhor Presidente, proponho à 57.^a Assembleia Plenária a adopção do Relatório da Comissão Permanente de Democratização, Governação e Direitos Humanos (DGHR), apresentado a 3 de Junho de 2025.

ÍNDICE GERAL

1.0	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	3
2.0	MANDATO DA COMISSÃO	3
3.0	NÚMERO E DATAS DE REUNIÕES REALIZADAS	3
4.0	ENQUADRAMENTO	3
4.1	Financiamento de Missões de Observação Eleitoral (EOM) do FP/SADC	3
4.2	Mobilização de recursos para a execução do programa	4
4.3	Reforma dos quadros jurídicos eleitorais	4
4.4	Progressos na Criação do Parlamento da SADC	4
5.0	APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOBRE O TEMA	4
5.1	Apresentação especializada do juiz conselheiro do Supremo Tribunal do Malawi, Sylvester Kalembera, sobre a importância da fiscalização dos estabelecimentos prisionais para proteger os direitos dos reclusos e assegurar a responsabilização de instituições prisionais	5
5.2	Vídeo-apresentações sobre comentários de juizes sobre juizes de toda a Região relativamente à importância da fiscalização de estabelecimentos prisionais, visita a estabelecimentos prisionais no Malawi e partilha do questionário online sobre uma visita aos estabelecimentos prisionais	5
6.0	DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO À 57.^a SESSÃO PLENÁRIA 6	
7.0	APENSOS	10

1.0 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Na data da reunião, a Comissão teve seguinte composição:

- | | | |
|-----|--|---------------|
| 1. | Leonard Mwalwanda (<i>Presidente</i>) | Malawi |
| 2. | Ratsiraka Sophie Soamiadana (<i>Vice-Presidente</i>) | Madagáscar |
| 3. | Deputado Pedro Sebastião (Virtual) | Angola |
| 4. | Deputado Leepetswe Lesedi | Botswana |
| 5. | Deputada Françoise Ndokwa Bemba | RDC |
| 6. | Senador Isaac Magagula | Eswatini |
| 7. | Deputado Richard Labrosse | Seicheles |
| 8. | Deputado Selemani Jumanne Zedi | Tanzânia |
| 9. | Deputado Victor Lumayi | Zâmbia |
| 10. | Deputado Tendai Nyabani | Zimbabwe |
| 11. | Deputado Napo Moshoeshe | Lesoto |
| 12. | Deputado Kenneth Mosimanegare Mmoiemang | África do Sul |
| 13. | Namíbia (Membros ainda não designados para o FP/SADC) | |
| 14. | Maurícias (Membros ainda não designados para o FP/SADC) | |
| 15. | Moçambique (Membros ainda não designados para o FP/SADC) | |

2.0 MANDATO DA COMISSÃO

No âmbito geral, a Comissão Permanente de Democratização, Governação e Direitos Humanos (DGHR) lida com questões relativas à democratização e governação, incluindo governação aberta, transparente e responsável, democracia, participação política, incluindo eleições, segurança, paz e estabilidade com base na responsabilidade colectiva, Estado de Direito, direitos humanos, resolução de conflitos, entre outras. O mandato específico da Comissão está estabelecido na alínea d) do artigo 42.º do Regimento Interno do FP/SADC.

3.0 NÚMERO E DATAS DE REUNIÕES REALIZADAS

A Comissão DGHR realizou, a 23 de Abril de 2025, a sua reunião estatutária subordinada ao tema: «*REFORÇO DO PAPEL FISCALIZADOR DO PARLAMENTO NA REGIÃO ATRAVÉS DA LEI-TIPO DA SADC SOBRE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS*»

4.0 ENQUADRAMENTO

Desde a sua última reunião virtual de 25 de Outubro de 2024, a Comissão Permanente DGHR continuou a executar o seu mandato de promover normas democráticas e reforçar a fiscalização dos direitos humanos na SADC. Na sua reunião estatutária de 23 de Abril de 2025, a Comissão analisou o grau de implementação das principais resoluções, tendo se debruçado sobre questões prementes no âmbito do seu mandato, tal como a seguir se resume.

4.1 Financiamento de Missões de Observação Eleitoral (EOM) do FP/SADC

A Comissão reiterou a sua preocupação com os persistentes constrangimentos de financiamento enfrentados pelos parlamentos nacionais que continuam a impedir o envio de missões de observação eleitoral. Os membros manifestaram especial preocupação com os riscos de reputação e os retrocessos institucionais resultantes do cancelamento de missões à última hora, apesar do investimento de longa data feito pelo Fórum em matéria de observação e reforma eleitorais. Verificou-se que os esforços prudentes do Fórum no sentido da contenção de custos mereceram amplo reconhecimento regional e internacional. Os membros advertiram que desistir das

missões prejudicaria a visibilidade e enfraqueceria os esforços do Fórum de defender a transposição da Lei-tipo da SADC sobre Eleições.

4.2 Mobilização de recursos para a execução do programa

A Comissão saudou o êxito da mobilização de 1,4 milhões de euros em financiamento da Agência Austriaca de Desenvolvimento (ADA), da União Europeia e do Ministério Federal Alemão de Cooperação Económica e Desenvolvimento (BMZ) por via da GIZ. O projecto regional de dois anos apoiará iniciativas estratégicas, incluindo a elaboração da Lei-tipo da SADC sobre Constitucionalismo e Estado de Direito, defesa da transposição da Lei-tipo da SADC sobre Eleições e programas de igualdade de género.

4.3 Reforma dos quadros jurídicos eleitorais

A Comissão sublinhou a necessidade de os Estados-Membros alinharem os seus quadros jurídicos eleitorais nacionais com as normas regionais e internacionais. Por conseguinte, congratulou-se com a inovação do Secretariado que consiste na produção de um inquérito pontual para monitorizar a transposição das principais disposições da Lei-tipo, tendo acrescentado que os inquéritos são um instrumento menos dispendioso para facilitar a defesa de políticas e a devida prestação de relatórios com base em provas. No entanto, foi manifestada preocupação pela baixa taxa de resposta dos parlamentos nacionais, pelo que a Comissão exortou os Membros a facilitarem a rápida conclusão do inquérito por parte dos respectivos Parlamentos para uma análise abrangente e um acompanhamento eficaz.

4.4 Progressos na Criação do Parlamento da SADC

A Comissão congratulou-se com a assinatura, por parte do Botswana, do Acordo que Altera o Tratado da SADC e Cria o Parlamento da SADC, tornando-se no 13.º signatário, e notou que Madagáscar deverá assiná-lo na 45.ª Cimeira, em Agosto de 2025. O Conselho apelou a que fossem envidados mais esforços para incentivar as Maurícias a assinar o Acordo para assegurar a participação de todos os quinze Estados-Membros cujos parlamentos estão representados no FP/SADC.

5.0 APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOBRE O TEMA

A Comissão dedicou grande parte das suas deliberações a este tema: *«Reforço do Papel Fiscalizador do Parlamento na Região através da Lei-Tipo da SADC sobre Fiscalização de Estabelecimentos Prisionais»*. Este foco temático reflecte a crescente preocupação em toda a Região relativamente às condições dos estabelecimentos prisionais e à necessidade urgente de mecanismos institucionais para proteger os direitos e a dignidade de pessoas encarceradas.

A Comissão reconheceu que, embora retire o direito à liberdade de uma pessoa singular, o estabelecimento prisional não extingue outros direitos fundamentais. Infelizmente, em muitos Estados-Membros, a sobrelotação, as infra-estruturas deficientes, os cuidados de saúde inadequados e a ausência de programas de reabilitação continuam a violar estes direitos. Estas condições são agravadas pela debilidade das estruturas de fiscalização, a participação parlamentar limitada e a não-aplicação dos relatórios de inspecção existentes.

5.1 Apresentação especializada do juiz conselheiro do Supremo Tribunal do Malawi, Sylvester Kalembera, sobre a importância da fiscalização dos estabelecimentos prisionais para proteger os direitos dos reclusos e assegurar a responsabilização de instituições prisionais

O juiz conselheiro Sylvester Kalembera fez uma apresentação sobre a necessidade de reforçar a fiscalização dos estabelecimentos prisionais na SADC para defender os direitos humanos e proteger a dignidade de pessoas encarceradas. Ademais, sublinhou que, embora retire o direito à liberdade, o cárcere não extingue outros direitos fundamentais. O juiz frisou que a fiscalização dos estabelecimentos prisionais é essencial para proteger a dignidade humana e garantir o cumprimento das normas de direitos humanos por parte dos Estados-Membros.

A apresentação destacou que, embora muitos países da SADC disponham de quadros jurídicos para a fiscalização dos estabelecimentos prisionais, o controlo executivo e o financiamento inadequado minam a autonomia operacional. O controlo exercido pelas instituições nacionais defensoras de direitos humanos, pelo poder judicial e pela sociedade civil continua fundamental, mas regista desafios sistémicos: uma coordenação deficitária, poucos recursos, acesso restrito às instalações e poderes de execução limitados.

O juiz Kalembera frisou que as deficiências sistémicas, como relatórios atrasados e ignorados, falta de acompanhamento legal e visitas de fiscalização cerimoniais, perpetuam as condições de sobrelotação, doença e tratamento desumano em estabelecimentos prisionais. Sem mecanismos de controlo sólidos, os reclusos continuam vulneráveis a violações de direitos: incluindo o direito à dignidade e à participação política, a exemplo do direito de voto. O Venerando defendeu a elaboração, adopção e aplicação da Lei-tipo da SADC sobre fiscalização de estabelecimentos prisionais para institucionalizar mecanismos de fiscalização independentes, assegurar a monitorização contínua, estabelecer padrões mínimos para impulsionar reformas em toda a Região e reforçar a actuação parlamentar na protecção dos direitos dos reclusos.

O Venerando Kalembera apelou aos parlamentos para que revejam as leis nacionais de modo a garantir autonomia financeira e operacional de Inspeções Prisionais, aos tribunais para que apliquem reformas de financiamento essenciais para uma fiscalização eficaz de estabelecimentos prisionais, e aos Estados-Membros da SADC para que priorizem a protecção dos direitos dos reclusos através de uma fiscalização parlamentar eficaz, coordenada e sustentada.

5.2 Vídeo-apresentações sobre comentários de juizes sobre juizes de toda a Região relativamente à importância da fiscalização de estabelecimentos prisionais, visita a estabelecimentos prisionais no Malawi e partilha do questionário online sobre uma visita aos estabelecimentos prisionais

A Comissão beneficiou de uma vídeo-apresentação de juizes de toda a Região, centrada em questões fundamentais relativas à fiscalização de estabelecimentos prisionais. Os juizes partilharam, em primeira mão, experiências de visitas recentes a estabelecimentos prisionais, trazendo à liça os seus desafios sistémicos. Entre os problemas mais prementes destacados estão a grave sobrelotação, muitas vezes resultante do encarceramento de pessoas singulares por delitos menores, e as infra-estruturas inadequadas. Um exemplo particularmente alarmante citado foi o de um

estabelecimento prisional de mulheres com apenas cinco unidades sanitárias para cinquenta reclusas e os seus filhos.

Os juizes frisaram que as condições degradantes de muitos estabelecimentos prisionais violam os direitos humanos e minam a reabilitação, tendo apelado a urgentes reformas abrangentes para defender a dignidade e os direitos fundamentais dos reclusos.

Para apoiar os esforços de reforma, os juizes sublinharam a importância de maior controlo parlamentar, o que inclui visitas regulares aos estabelecimentos prisionais e a utilização de instrumentos de monitorização normalizados, tais como o questionário online produzido pelo SALC. O questionário foi aprovado como ferramenta valiosa de conhecimentos que facilita a recolha de dados consistentes a base de provas em toda a Região.

6.0 DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO À 57.^a SESSÃO PLENÁRIA

Após extensas deliberações sobre a protecção dos direitos dos reclusos, a necessidade de gestão responsável de estabelecimentos prisionais e outras questões no âmbito do seu mandato, a Comissão apresentou à 57.^a Assembleia Plenária as seguintes observações e recomendações:

ORIENTADA pelos princípios da democracia, constitucionalismo, Estado de Direito e protecção dos direitos humanos consagrados no Tratado da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, nas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Reclusos (Regras Nelson Mandela) e noutros instrumentos internacionais e regionais pertinentes em matéria de direitos humanos;

RECORDANDO o compromisso de longa data do FP/SADC de promover a governação democrática e os direitos humanos através da adopção e implementação de leis-tipo, incluindo a Lei-tipo da SADC sobre Eleições, e reafirmando o papel fundamental dos Deputados na tradução dos instrumentos regionais em legislação nacional;

RECONHECENDO que a elaboração da Lei-tipo da SADC sobre Fiscalização de Estabelecimentos Prisionais representa uma oportunidade soberana para institucionalizar uma gestão independente, transparente e responsável dos sistemas correcionais em toda a Região, em conformidade com as melhores práticas internacionais;

ALARMADA com os desafios sistémicos e as violações de direitos registados em estabelecimentos prisionais dos Estados-Membros, incluindo a sobrelotação, falta de saneamento, acesso inadequado a cuidados de saúde, vulnerabilidades específicas de cada género e pouco acesso à representação em juízo, que comprometem a dignidade e os direitos de pessoas encarceradas;

PREOCUPADA por os actuais quadros de fiscalização de estabelecimentos prisionais muitas vezes carecerem de independência, terem recursos inadequados e serem

enfraquecidos pela fragmentação dos mandatos institucionais, coordenação deficiente e ausência de mecanismos de acompanhamento aplicáveis;

CIENTE que a fiscalização sem acção é inútil e que os parlamentos devem ir para lá da recepção passiva de relatórios e tomar medidas proactivas através de auscultações, reformas legislativas, escrutínio orçamental e acompanhamento das constatações da fiscalização;

RECONHECENDO com apreço os contributos especializados do Juiz Conselheiro Sylvester Kalembera, da Sr.^a Chikondi Chijozi, do Centro de Contencioso da África Austral e de outros peritos, incluindo as vídeo-apresentações e o questionário online concebido para reforçar a recolha de dados normalizados e as práticas de monitorização na fiscalização de estabelecimentos prisionais;

SAUDANDO o êxito registado na mobilização de fundos da Agência Austríaca de Desenvolvimento, da União Europeia e do Ministério Federal Alemão da Cooperação Económica e Desenvolvimento (através da GIZ) para apoiar iniciativas fundamentais de governação regional, incluindo a elaboração da Lei-tipo da SADC sobre Constitucionalismo e Estado de Direito, a defesa da transposição da Lei-tipo sobre Eleições e Igualdade de Género;

PROFUNDAMENTE PREOCUPADA com os desafios associados ao envio de missões de observação eleitoral, em particular os constrangimentos de financiamento enfrentados pelos parlamentos nacionais, que continuam a impedir a sua participação e os riscos de reputação decorrentes do cancelamento de missões à última hora, minando assim a visibilidade do Fórum e a defesa da transposição da Lei-tipo sobre Eleições para efeitos de reformas eleitorais;

RECORDANDO que o FP/SADC fez investimentos substanciais para sustentar as suas iniciativas de observação e reforma eleitoral, apoiadas pela implementação de medidas de contenção de custos para garantir a sustentabilidade, o que mereceu um forte reconhecimento regional e internacional;

RECONHECENDO a importância estratégica da aceleração da transposição da Lei-tipo da SADC sobre Eleições e a necessidade da conclusão atempadamente do inquérito pontual, ora em curso, para apoiar a advocacia baseada em dados e a elaboração de relatórios regionais;

REGISTANDO com satisfação os progressos contínuos na transformação do Fórum em Parlamento da SADC, tendo 13 dos 15 Estados-Membros já assinado o Acordo que Altera o Tratado da SADC para a Criação do Parlamento da SADC e estando os Estados-Membros a passar em revista o projecto de Protocolo da SADC que Cria o Parlamento da SADC;

A Comissão decidiu recomendar à 57.^a Assembleia Plenária as seguintes acções:

- (i) **Apelar a** todos os Parlamentos Membros para que participem activamente e apoiem a elaboração da Lei-tipo da SADC sobre Fiscalização de Estabelecimentos Prisionais, assegurando que seja um instrumento

transformador baseado em direitos, realidades regionais e normas internacionais;

- (ii) **Exortar** os Estados-Membros a reverem e a reformarem a legislação nacional que rege os estabelecimentos prisionais e as instituições correcionais, a fim de garantir que as Inspeções Prisionais e os organismos de fiscalização sejam operacional e financeiramente independentes e que sejam estipuladas normas de responsabilização claras e executáveis;
- (iii) **Exortar** os parlamentos nacionais a estabelecer ou reforçar mecanismos de fiscalização estruturados — tais como comissões permanentes, visitas periódicas a estabelecimentos prisionais e quadros independentes de prestação de relatórios — com poderes de execução claramente definidos e procedimentos de acompanhamento para actuar sobre as constatações da fiscalização;
- (iv) **Incentivar** a utilização sistemática de instrumentos de controlo normalizados, como o questionário SALC online, para facilitar o controlo baseado em dados concretos e a elaboração de relatórios regionais harmonizados sobre as condições de estabelecimentos prisionais;
- (v) **Sublinhar** a importância da protecção de grupos vulneráveis nos estabelecimentos prisionais (incluindo mulheres, crianças e pessoas portadoras de deficiência) e da garantia de que os quadros de fiscalização de estabelecimentos prisionais sejam e inclusivos e sensíveis ao género;
- (vi) **Apreciar** o apoio financeiro prestado ao FP/SADC pela Agência Austríaca para o Desenvolvimento, a União Europeia e o Ministério Federal Alemão da Cooperação Económica e Desenvolvimento (através da GIZ) para a elaboração da Lei-tipo da SADC sobre Constitucionalismo e Estado de Direito, defesa da transposição da Lei-tipo sobre Eleições e as iniciativas de igualdade de género;
- (vii) **Exortar** todos os Parlamentos Membros a acelerarem a conclusão do inquérito pontual à transposição da Lei-tipo da SADC sobre Eleições e a utilizarem as suas constatações como base para as prioridades da reforma legislativa em conformidade com as normas regionais;
- (viii) **Exortar** os parlamentos nacionais a priorizar o financiamento interno das Missões de Observação Eleitoral do FP/SADC para garantir a sua sustentabilidade, evitar riscos de reputação e institucionais decorrentes de cancelamentos à última hora e manter a visibilidade e a defesa sustentadas da transposição da Lei-tipo da SADC sobre Eleições nos Estados-Membros;

- (ix) **Louvar** os progressos realizados no sentido da criação do Parlamento da SADC e incentivar todos os Estados-Membros que ainda não assinaram o Acordo que altera o Tratado a fazê-lo sem demora, encorajando, ao mesmo tempo, os parlamentos nacionais a interessarem-se activamente pela revisão, ora em curso, do projecto de Protocolo que Cria o Parlamento da SADC.

Deputado Mwalwanda
PRESIDENTE

Sheuneni Kurasha
SECRETÁRIO DA COMISSÃO

7.0 APENSOS

APENSO I — PARTICIPANTES

1. Boemo Sekgoma, Secretária-Geral, Secretariado do FP/SADC
2. Sheuneni Kurasha, Gestor de Programa e Secretário da Comissão de Democracia, Governação e Direitos Humanos & GEWAYD, Secretariado FP/SADC
3. Dr. Moses Magadza, Responsável da Comunicação Social junto do Secretariado do FP/SADC
4. Ronald Wandwaai, Responsável de TIC — Secretariado do FP/SADC
5. Paulina Kanguatjivi, Assistente e Coordenadora Processual, Secretariado do FP/SADC
6. Samueline Kauvee, Responsável dos Recursos Humanos e Administração

APENSO I — PALESTRANTES

1. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal do Malawi e antigo juiz inspector da Inspeção de Estabelecimentos Prisionais, Sylvester Kalembera
2. Chikondi Chijozi, Presidente da Comissão dos Direitos Humanos do Malawi e Chefe da Justiça Penal — Centro de Contencioso da África Austral